



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 2024

N.º 0176 Data entrada 07.03.24

Horário 16:36 Data saída 1/1

Destino Arquivo

[Assinatura]
Assinatura Responsável

ALTERA OS ANEXOS IV, VII E IX DA LEI 2.301, 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO da Lei 2.301, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO CARGOS / CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-02	20
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	NS	01	SVMD-03	30
Diretor Administrativo	NS	01	SVMD-03	30
Diretor de Contrato, Compras e Patrimônio	NS	01	SVMD-03	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-04	30
Sub-Procurador do Legislativo	NS	01	SVMD-04	20
Assessor da Presidência	SG	01	SVMD-05	30
Diretor de Comunicação e Eventos	NS	01	SVMD-05	30
Assessor Especial da Presidência	PG	02	SVMD-06	30
Ouvidor do Legislativo	SG	01	SVMD-06	30
Assessor Parlamentar I	SG	18	SVMD-07	30
Coordenador da Ouvidoria	SG	02	SVMD-07	30
Assessor Parlamentar II	PG	10	SVMD-08	30
Atendente da Ouvidoria	SG	03	SVMD-08	30

Art. 2º O ANEXO VII – DISCRIMINAÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS EM COMISSÃO RECRUTAMENTO AMPLO da Lei 2.301, de 2018 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Diretor de Contrato, Compras e Patrimônio.

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo



Câmara Municipal de Ouro Branco

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Curso de nível superior em Direito ou Administração ou Gestão Pública.

ATRIBUIÇÕES:

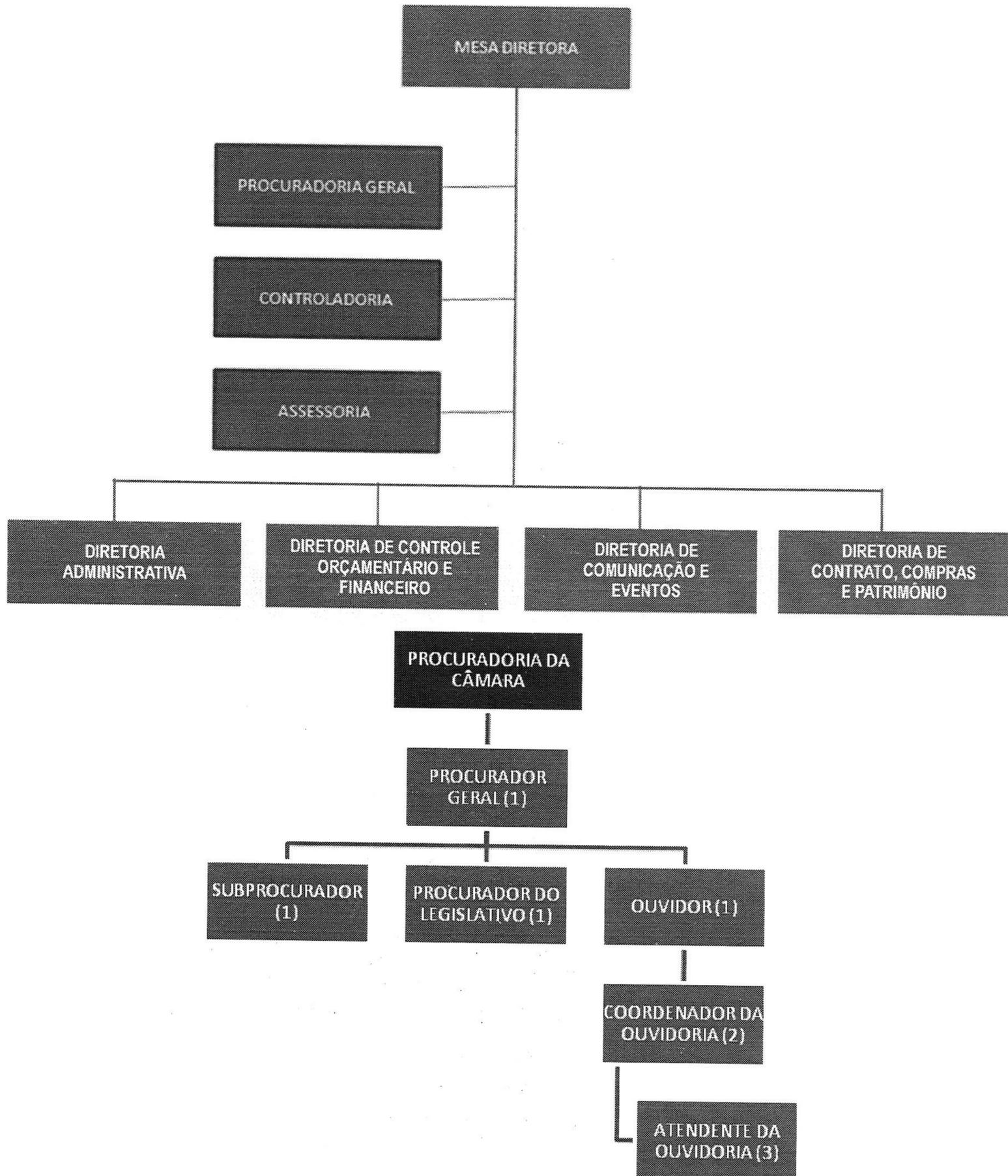
- Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- Planejar e coordenar o sistema de gerenciamento dos bens imóveis do patrimônio público da Câmara;
- Cadastrar e controlar documentalmente todos os bens imóveis do patrimônio público da Câmara, sua transferência e baixa, disponibilizando aos órgãos competentes as alterações ocorridas;
- Cadastrar as cessões de bens móveis da Câmara, bem como os bens colocados à sua disposição;
- Acompanhar as aquisições de bens móveis permanentes, obedecendo aos critérios de padronização;
- Efetuar o cadastramento, por meio de etiqueta patrimonial, de todos os bens permanentes adquiridos pela Câmara;
- Coordenar os trabalhos das comissões de acompanhamento e controle físico do patrimônio mobiliário, constituídas em cada órgão da Câmara, conforme determina a legislação em vigor;
- Realizar auditorias periódicas nas unidades a fim de fiscalizar o real controle do patrimônio mobiliário;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Efetuar a baixa patrimonial dos bens inservíveis;
- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle e distribuição de material de consumo e permanente;
- Apoiar a elaboração e fiscalizar a elaboração de contratos de procedimentos de compras;
- Coordenar, supervisionar e apoiar a elaboração de editais de licitação de materiais, bens e serviços em conformidade com a lei 14.133/21;
- Manter cadastros informatizados de fornecedores atualizados;
- Analisar as propostas de fornecimento e realizar orçamentos;
- Analisar a composição dos estoques para o fim de verificar sua correspondência com as necessidades efetivas e fixar níveis de estoque;
- Elaborar trâmites de compra para formação ou reposição de estoque;
- Controlar e fiscalizar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas;
- Comunicar ao órgão responsável pela encomenda os atrasos e outras irregularidades;
- Receber e conferir materiais adquiridos de fornecedores, controlando a sua qualidade e quantidade em conformidades com os processos;
- Criar metodologias para zelar pela guarda e conservação dos materiais em estoque e pelo patrimônio permanente da casa;
- Controlar a entrega dos materiais requisitados;
- Manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais em estoque via sistemas informatizados;
- Realizar os balancetes mensais e inventários do material estocado e do patrimônio;
- Manter arquivos de cópias de documentos em geral e arquivamento de requisições dos serviços executados;



Câmara Municipal de Ouro Branco

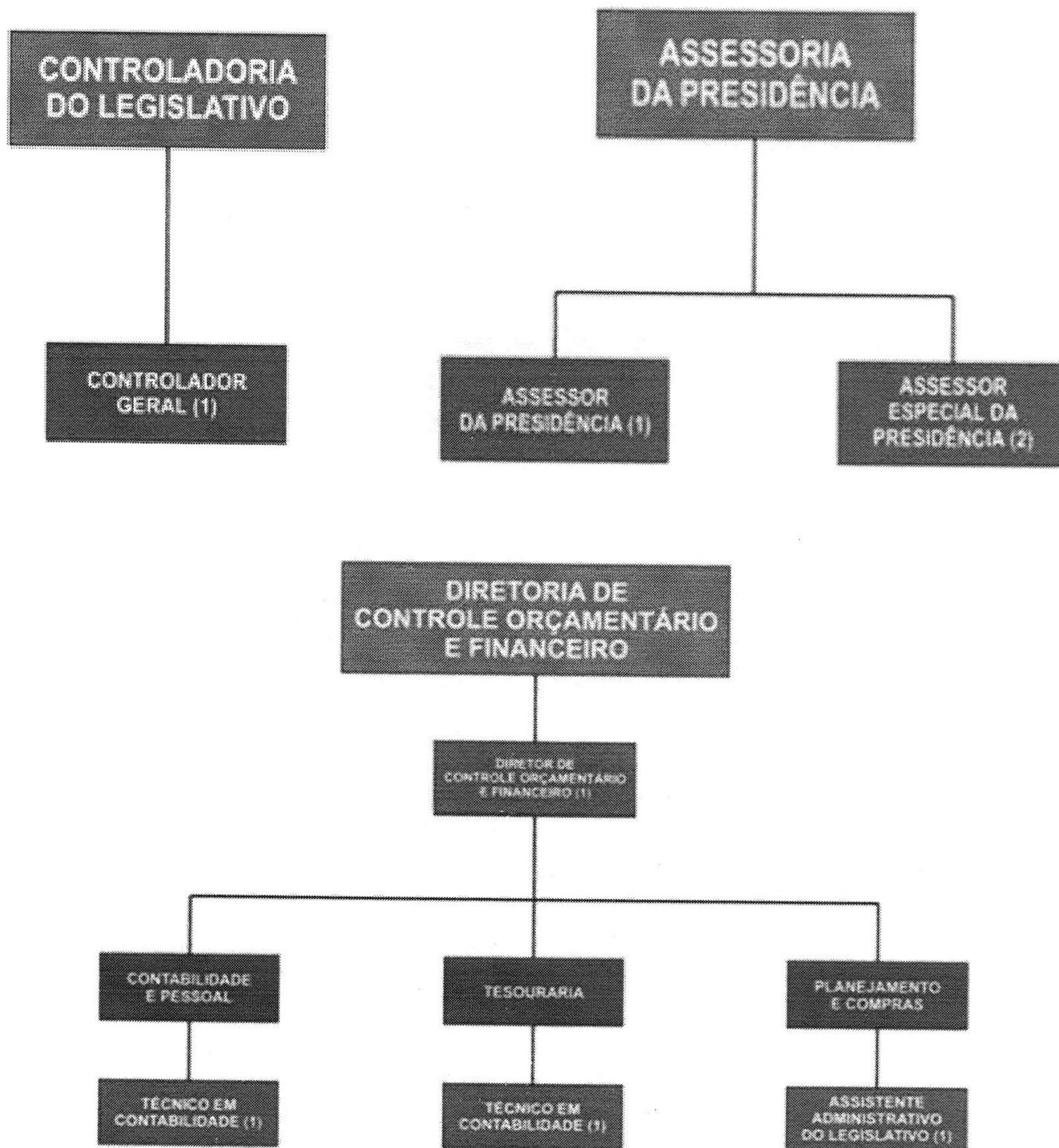
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º O ANEXO IX – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO da Lei 2.301, de 2018 passa a vigorar da seguinte forma:



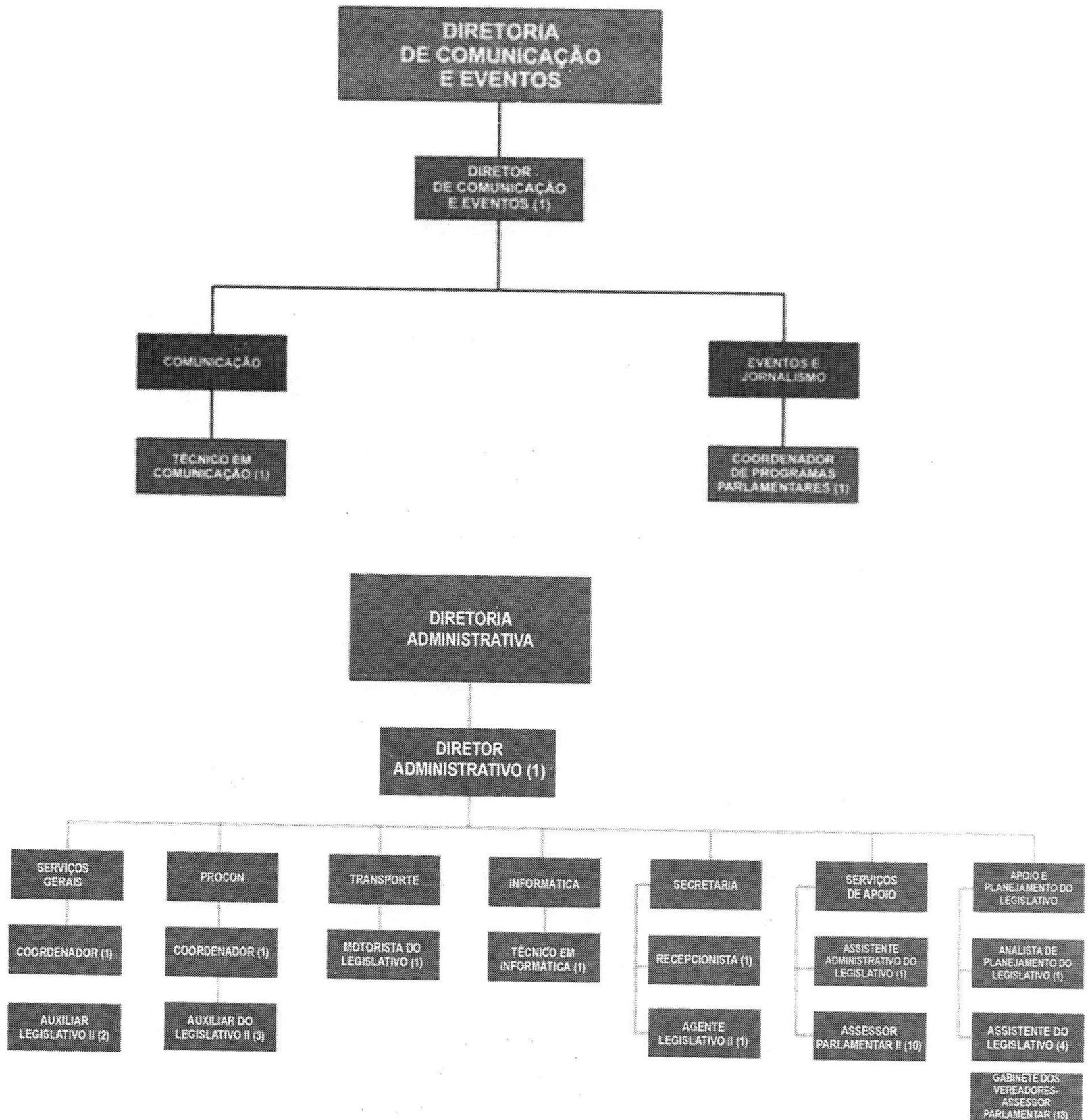


Câmara Municipal de Ouro Branco



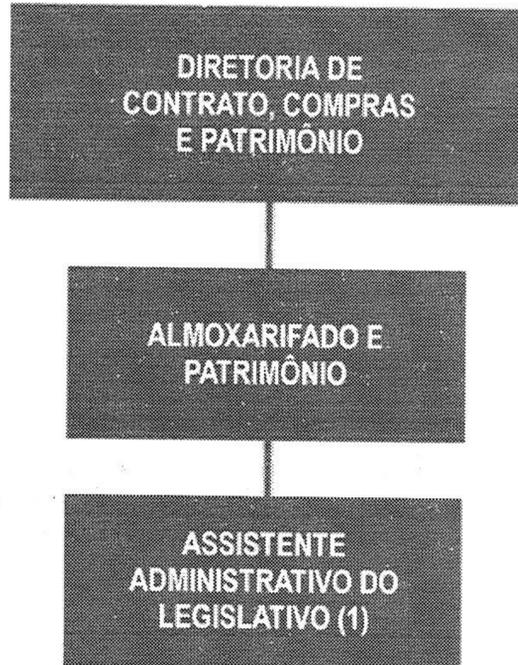


Câmara Municipal de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.03.07 16:30:33
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente

Nilma Aparecida Silva
Vice-Presidente

Leandro Marcelo de Souza
Secretário



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Com o advento da nova lei de licitação o setor público vem passando por uma transição que exige cuidado e conhecimento. Para isso, é necessário setorizar e centralizar a parte contratual para zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da administração da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência; Planejar e coordenar o sistema de gerenciamento dos bens imóveis do patrimônio público da Câmara, Coordenar, supervisionar e apoiar a elaboração de editais de licitação de materiais, bens e serviços em conformidade com a lei 14.133/21; Manter cadastros informatizados de fornecedores atualizados; Analisar as propostas de fornecimento e realizar orçamentos, entre outras atividades.

Assim, certo de que as mudanças aqui expressas são necessárias para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2024.

NEYMAR MAGALHAES Assinado de forma digital
MEIRELES:056863206 por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
08 Dados: 2024.03.07 16:30:52
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente

Nilma Aparecida Silva
Vice-Presidente

Leandro Marcelo de Souza
Secretário



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES E ACRÉSCIMO DE UM DIRETOR COMISSIONADO

FINALIDADE: Estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente ao projeto de Lei nº /2024

JUSTIFICATIVA: Seguindo os trâmites legais desta Casa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo de “Estimativa de impacto orçamentário e financeiro”, referente ao projeto de Lei1812024., que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo e Carreira e Vencimento do Poder Legislativo Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.

Estimativa dos Gastos:

<i>Impacto gasto de pessoal / receita corrente liquida</i>	
ano base 2024	
1- receita corrente liquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2024 sem reajuste	R\$ 5.398.139,72
3- impacto reajuste proposto para 2024	R\$ 394.974,00
4- gasto total com pessoal previsto 2024 com reajuste	R\$ 5.793.113,72
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2024 sem reajuste	37,49
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2024 com reajuste	40,23
ano base 2025	
1- receita corrente liquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2025 sem reajuste	R\$ 5.531.959,71
3- impacto reajuste proposto para 2025	R\$ 457.494,78
4- gasto total com pessoal previsto 2025 com reajuste	R\$ 5.989.454,49
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2025 sem reajuste	38,42
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2025 com reajuste	41,59
ano base 2026	
1- receita corrente liquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2026 sem reajuste	R\$ 5.987.435,41
3- impacto reajuste proposto para 2026	R\$ 496.468,52
4- gasto total com pessoal previsto 2026 com reajuste	R\$ 6.483.903,93
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 sem reajuste	41,58
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 com reajuste	45,03
ano base 2027	
1- receita corrente liquida anual	R\$ 14.400.000,00
2- gasto total com pessoal previsto 2027 sem reajuste	R\$ 6.481.783,90
3- impacto reajuste proposto para 2027	R\$ 538.839,85
4- gasto total com pessoal previsto 2027 com reajuste	R\$ 7.020.623,75
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 sem reajuste	45,01
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 com reajuste	48,75



Câmara Municipal de Ouro Branco



As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2024.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal emitida pela Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 - Receita Corrente Líquida anual.....R\$14.400.000,00
- 2 - Gastos Total Pessoal Previsto para 2024..... R\$ 5.793.113,72
- 3 - Impacto gasto no ano 2023..... R\$ 5.313.539,72

- 4 - Valor do Impacto PropostoR\$ 479.574,00
- 5 - Percentual da RCL comprometimento c/Pessoal em 2024 **40,23%**
- 6 - Gasto total projetado pessoal proposto..... R\$ 5.793.113,72
- 7 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto **40,23%**
- 8 - Resultado do Impacto, temos
 - a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
 - b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.



Câmara Municipal de Ouro Branco

c –Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

V – CONCLUSÃO

1 - Obrigoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF,
conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando
da Lei Municipal nº 2.592/2022 que instituiu as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2023.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
 Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Ouro Branco, 07 de março de 2024


Luana de Cássia Parreiras Santos



DUODECIMO MENSAL				Estimativa de Gasto Pessoal - Valor Maximo
1.200.000,00				
DUODECIMO ANUAL				10.080.000,00
14.400.000,00				
Folha de Servidores e Vereadores Ano 2024				
Mês	Vereador	Servidor	Total	Percentual em Relação a Receita
janeiro	72.109,98	286.000,00	358.109,98	29,84
fevereiro	72.109,98	286.000,00	358.109,98	29,84
março	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
abril	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
maio	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
junho	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
julho	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
agosto	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
setembro	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
outubro	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
novembro	72.109,98	293.050,00	365.159,98	30,43
Dezembro	72.109,98	593.050,00	665.159,98	55,43
13º salário e férias premio	24.036,66	293.050,00	365.159,98	30,43
TOTAL	961.466,40	4.388.600,00	5.398.139,72	37,49
		SERVIDORES (vereador + servidor)		Percentual
		reajuste	5,00%	
		Vale Alimentação	R\$ 1.200,00	820.800,00
			9,00%	5,70
		Saldo	5.793.113,72	40,23
			4.286.886,28	29,77
		abono	56.000,00	0,39
		Saldo após abono	4.230.886,28	29,38

Obs.: Aumento de 1 Diretor Comissionado a partir de março/24

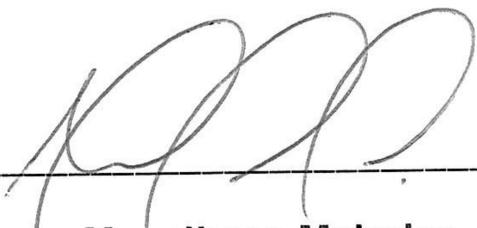


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Neymar Magalhaes Meireles, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 26/02/2024 declaro existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ouro Branco, 07 de março de 2024.



Neymar Magalhaes Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco